



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/2025
(Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari)

**ACRESCE O CAPÍTULO XII AO TÍTULO III
DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021,
INSTITUINDO A COMENDA "DIANA
TRISTÃO", EM HOMENAGEM AO DIA
INTERNACIONAL DAS MULHERES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari/ES resolve:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 12 da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:

.....
.....

XI - Comenda "Diana Tristão".

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo XII ao Título III da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XII
DA COMENDA “DIANA TRISTÃO”

Art. 40-M. A Comenda “DIANA TRISTÃO” tem por finalidade homenagear as mulheres que se destacam por suas contribuições





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
"Mesa Diretora"

significativas nas mais diversas áreas da sociedade, em especial aquelas que desempenham papéis relevantes no contexto social, cultural, econômico, político e em ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino.

Art. 40-N. O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterà biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição constante do artigo anterior.

Art. 40-O. A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 08 de MARÇO, no qual se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 40-P. A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o do dia do "Dia Internacional da Mulher", em data designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 41-A, §§ 1º a 4º, 41-B e 41-C à Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-A A Câmara Municipal de Guarapari poderá outorgar outras condecorações e honrarias não previstas nesta resolução, com o objetivo de homenagear segmentos relevantes da sociedade, em datas especiais e comemorativas, conforme critérios estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º As condecorações e homenagens mencionadas no *caput* deste artigo serão materializadas por meio da concessão de certificado de Honra ao Mérito, que será entregue aos agraciados como forma de reconhecimento público e formal da contribuição significativa de seus feitos para a sociedade.

§ 2º As homenagens poderão ser concedidas a pessoas ou entidades que se destaquem nas mais diversas áreas de atuação, tais como:





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

cultura, educação, saúde, assistência social, esportes, entre outras, mediante indicação da Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º Para a concessão de qualquer homenagem, o nome do homenageado ou da entidade deverá ser previamente indicado à Presidência da Câmara Municipal, por meio de proposta formalizada.

§ 4º A Presidência da Câmara Municipal, após análise da proposta, poderá submeter à deliberação da Mesa Diretora o nome indicado para a homenagem, podendo, em casos excepcionais, recusar a indicação por razões que entender pertinentes.

Art. 41-B As homenagens e condecorações serão conferidas em sessões solenes ou em sessões ordinárias, em horário definido pela presidência ou, ainda, quando a estas for atribuído cunho solene, de acordo com o calendário comemorativo da Câmara Municipal, respeitando o protocolo e as formalidades necessárias.

Art. 41-C A Mesa Diretora poderá, ainda, estabelecer outros critérios adicionais para a concessão das honrarias, conforme a relevância das comemorações e o contexto social, cultural ou político da data em questão.

Art. 41-D As homenagens e condecorações instituídas por esta resolução não ficam obrigatoriamente vinculadas à entrega anual, podendo a Presidência da Câmara Municipal estabelecer outra periodicidade para sua concessão, de acordo com a conveniência, oportunidade e melhor organização das atividades da Casa, inclusive no que tange à viabilidade financeira.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo
“Mesa Diretora”

JUSTIFICAÇÃO

A denominação da comenda como "Diana Tristão" e' uma forma de reconhecer e celebrar o legado de uma mulher pioneira e inspiradora em nossa comunidade. Diana Tristão, como a primeira mulher a ocupar o cargo de vereadora em Guarapari, durante o mandato de 1973 a 1976 na 8a legislatura da casa, desempenhou um papel fundamental na história política e social do município.

Sua coragem, determinação e dedicação a causa pública abriram caminho para que outras mulheres também pudessem participar ativamente da vida política e contribuir para o desenvolvimento da nossa cidade. A sua trajetória e um exemplo de superação de barreiras de gênero e um lembrete constante da importância da igualdade de oportunidades e do empoderamento das mulheres em todos os setores da sociedade.

Ao homenagear a Diana Tristão, estamos não apenas reconhecendo sua contribuição significativa, mas também inspirando as gerações futuras a seguir em frente com coragem e determinação na busca por seus sonhos e objetivos, independentemente de seu gênero.

Que esta homenagem sirva como um tributo duradouro ao legado de Diana Tristão e como um lembrete perene de que o papel das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e igualitária é fundamental e inestimável.

O projeto de lei visa ampliar as formas de reconhecimento público e formal de pessoas e entidades que se destacam em diversas áreas de atuação, por meio de condecorações e honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Guarapari. Com a criação de novos critérios e flexibilidade na periodicidade das homenagens, busca-se valorizar e estimular a contribuição significativa para o desenvolvimento da sociedade local.

Dessa forma, solicitamos o apoio do Plenário desta Casa de Leis na aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

